



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO

Aquisição de 39 (trinta e nove) tablets para utilização pedagógica nas unidades escolares de Ensino Fundamental, Centros de Educação e na Escola Municipal de Dança Iracema Nogueira que atendem alunos em período integral, da Rede Municipal de Ensino de Araraquara, incluindo os acessórios indispensáveis ao funcionamento, conforme as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem como finalidade disponibilizar recursos tecnológicos para apoiar as atividades pedagógicas das unidades escolares contempladas, possibilitando a utilização de conteúdos digitais, pesquisas orientadas, plataformas educacionais, atividades interativas e produção de materiais pedagógicos.

Na Escola Municipal de Dança Iracema Nogueira, os tablets poderão apoiar estudos de movimento, apreciação artística, consulta a referências coreográficas, registros audiovisuais e outras atividades digitais previstas no planejamento pedagógico.

A aquisição busca contribuir para a diversificação das estratégias de ensino, o uso compartilhado dos recursos tecnológicos e o fortalecimento das práticas educativas.

A aquisição observa o disposto no art. 212-A, inciso XV, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 135, de 20 de dezembro de 2024, que determina, a partir do exercício de 2026, a destinação mínima de 4% dos recursos dos Fundos que compõem o Fundeb à criação de matrículas em tempo integral na educação básica, conforme as diretrizes pactuadas entre a União e os demais entes federados.

A contratação observa, ainda, a Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026, que regulamenta as diretrizes para a destinação de recursos do Fundeb à criação de matrículas em tempo integral na educação básica.

A aquisição dos equipamentos tem por finalidade apoiar as atividades desenvolvidas nas unidades que ofertam jornada ampliada, proporcionando recursos audiovisuais e tecnológicos que poderão ser utilizados nas atividades pedagógicas, culturais, artísticas, formativas e de enriquecimento curricular.

3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Tablet para uso pedagógico, com tela LCD de aproximadamente 11 polegadas e resolução mínima de 1920 × 1200 pixels; memória RAM física mínima de 8 GB; armazenamento interno mínimo de 256 GB; processador octa-core ou equivalente; sistema operacional Android ou equivalente, com suporte a aplicativos educacionais; conectividade Wi-Fi dual-band, incluindo 2,4 GHz e 5 GHz; Bluetooth; câmera frontal e traseira; bateria recarregável; conexão USB-C ou equivalente; acompanhado de carregador, cabo, manual e documentação de garantia. Equipamento novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	39

3.1. Referência técnica

Como referência para a estimativa de preços, foi apresentado o modelo Redmi Pad 2, com configuração anunciada de 8 GB de RAM e 256 GB de armazenamento, tela de 11 polegadas, Wi-Fi e Bluetooth.

A indicação tem finalidade exclusivamente referencial. Serão admitidos equipamentos de quaisquer fabricantes que atendam integralmente aos requisitos mínimos ou apresentem características superiores, vedado o direcionamento indevido da contratação.

A memória RAM deverá corresponder à capacidade física instalada, não sendo considerada eventual expansão virtual para atendimento ao requisito mínimo.

3.2. Acessórios e garantia

Cada equipamento deverá ser fornecido com:

I – carregador compatível;

II – cabo de carregamento;

III – manual ou documentação de uso;

IV – documentação de garantia.

A garantia mínima será de 12 meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante.

4. QUANTITATIVOS E DISTRIBUIÇÃO

A quantidade total prevista é de 39 tablets, destinados às 13 unidades escolares abaixo relacionadas, à razão de três equipamentos por unidade.

Nº	Unidade escolar	Quantidade
1	EMEF Vereador Edmilson de Nola Sá	3
2	EMEF Eugênio Trovatti	3
3	EMEF Hermínio Pagotto	3
4	EMEF Henrique Scabello	3
5	EMEF José Roberto Pádua de Camargo	3
6	EMEF Maria de Lourdes da Silva Prado	3
7	EMEF Olga Ferreira Campos	3
8	EMEF Eng. Ricardo Caramuru de Castro Monteiro	3
9	CE Alécio Gonçalves dos Santos	3
10	CE Piaquara	3
11	CE Fundecitrus	3
12	CE Ranchinho	3
13	Escola Municipal de Dança Iracema Nogueira	3
Total 13 unidades escolares		39 tablets

A distribuição nominal servirá de referência para o controle de entrega e posterior destinação dos bens. Eventuais alterações deverão ser formalmente autorizadas e registradas no processo administrativo.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na oferta comercial apresentada, estima-se o seguinte valor:

Item	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Tablet para uso pedagógico	39	R\$ 1.462,35	R\$ 57.031,65
Total estimado	39		R\$ 57.031,65

Memória de cálculo: $39 \times R\$ 1.462,35 = R\$ 57.031,65$.

O valor acima é preliminar e deverá ser confirmado ou atualizado mediante pesquisa de preços devidamente documentada, considerando produtos equivalentes, condições de entrega, garantia, frete e demais custos incidentes.

O valor estimado não constitui preço máximo definitivo sem a correspondente validação pela Administração.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e livres de defeitos ou avarias.

6.2. Deverão atender integralmente às especificações mínimas previstas neste Termo de Referência.

6.3. Os produtos deverão ser fornecidos com todos os acessórios expressamente exigidos.

6.4. O sistema operacional deverá permitir a utilização de aplicativos educacionais compatíveis, sem bloqueios indevidos à instalação ou ao uso autorizado.

6.5. Os equipamentos deverão possuir identificação de fabricante, modelo e número de série, de modo a permitir a conferência e o controle patrimonial.

6.6. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis.

6.7. Não serão aceitos equipamentos recondicionados, usados ou com configuração inferior à especificada.

6.8. Serão admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que demonstrado o atendimento aos requisitos mínimos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O fornecimento ocorrerá após a emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente pela Administração.

7.2. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, salvo prazo diverso estabelecido no procedimento de contratação.

7.3. A entrega será realizada no local indicado pela Secretaria Municipal da Educação, podendo ocorrer de forma centralizada para posterior distribuição às unidades escolares.

7.4. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas, acompanhados dos acessórios e documentos exigidos.

7.5. O fornecedor deverá comunicar previamente a previsão de entrega e observar os procedimentos administrativos e horários estabelecidos pela Administração.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para posterior conferência dos quantitativos, das condições físicas e da documentação.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação de conformidade das especificações, dos acessórios, da garantia e do funcionamento básico dos equipamentos.

8.3. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências técnicas ou ausência de acessórios deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem custos adicionais, no prazo estabelecido pela Administração.

8.4. O recebimento definitivo não afastará a responsabilidade do fornecedor por vícios ou defeitos identificados posteriormente, nos termos legais e contratuais.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A Administração designará formalmente gestor e fiscal, conforme a estrutura administrativa e as normas aplicáveis.

Compete aos responsáveis:

- I – acompanhar os prazos e as condições de entrega;
- II – conferir as quantidades e as especificações dos equipamentos;
- III – registrar ocorrências e solicitar correções;
- IV – atestar o recebimento após a verificação da conformidade;
- V – comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais;
- VI – manter os registros necessários à adequada gestão da contratação.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos equipamentos, mediante apresentação de documento fiscal válido e ateste do responsável competente.

Deverão ser observados os prazos e procedimentos de liquidação e pagamento estabelecidos no instrumento de contratação e nas normas financeiras municipais.

Não serão pagos produtos não entregues, rejeitados ou em desacordo com as condições contratadas, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor ocorrerá por procedimento definido pela Administração, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal.

Caso adotada licitação para aquisição de bem comum, deverá ser avaliada a utilização do pregão, preferencialmente eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação e conformidade do objeto.

Eventual contratação direta dependerá da comprovação dos pressupostos legais correspondentes e da adequada instrução do processo.

A proposta deverá identificar marca, modelo, configuração, prazo de garantia e demais elementos necessários à verificação objetiva do atendimento às especificações.

12. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do fornecedor:

- I – entregar os equipamentos nos prazos e nas condições estabelecidos;
- II – fornecer os acessórios e documentos exigidos;
- III – garantir a integridade dos produtos durante o transporte;
- IV – substituir os produtos rejeitados, sem custos adicionais;
- V – assegurar a garantia contratual;
- VI – prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização;
- VII – cumprir as obrigações legais, fiscais e contratuais pertinentes.

13. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Constituem obrigações da Administração:

- I – fornecer as informações necessárias à entrega;
- II – designar os responsáveis pela gestão e fiscalização;
- III – verificar a conformidade dos equipamentos;
- IV – comunicar formalmente as irregularidades identificadas;

V – efetuar o pagamento quando cumpridas as condições estabelecidas;

VI – providenciar a distribuição, a guarda e o controle dos bens recebidos.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da dotação orçamentária indicada pela unidade competente, condicionada à disponibilidade de recursos e à compatibilidade com a finalidade da fonte de financiamento.

A utilização de recursos vinculados deverá observar a legislação específica, as regras de elegibilidade da despesa e os registros necessários à comprovação da aplicação dos recursos.

15. SUSTENTABILIDADE

A Administração deverá promover o uso racional dos equipamentos, sua conservação e destinação ambientalmente adequada ao final da vida útil, observadas as normas aplicáveis aos resíduos eletroeletrônicos.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, a regulamentação municipal e as disposições do instrumento de contratação.

O presente Termo de Referência deverá ser submetido à análise das unidades competentes e à aprovação da autoridade responsável antes da continuidade do procedimento de contratação.

Araraquara, 16 de outubro de 2026.

VIVIANE APARECIDA CEREDA
Coord. de Programas Educacionais
por Relações Institucionais

RAFAELA RABESCO
Coord. de Programas Educacionais
da Educação Integral